



Camara Municipal de Vicencia

PERNAMBUCO

LEI Nº 29/57

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 26 de Fevereiro, 1957
Paulo de Farias Andrade
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º

Fica reconhecimento de utilidade pública o "JUVENATO PADRE GUEDES" desta cidade.

Artigo 2º

O reconhecimento de utilidade pública do JUVENATO "PADRE GUEDES", de que fala o artigo 1º, é perdemais justo / visto ser uma instituição que só vem trazendo benefícios ao povo Vicenciano.

Artigo 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência,
em 26 de fevereiro de 1957.

Paulo de Farias Andrade
Keruen Albuquerque Domingues
Queres de Arruda Dauderia
Guacir Cavalcanti de Albuquerque